



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 -3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2016** **Processo Administrativo 01-116.438/2016**

O MUNICÍPIO DE CURITIBA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 1.644/2009 com as alterações do Decreto Municipal nº 1100/2014, Processo Administrativo 01-116.438/2016, comunica aos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, cujo objeto assim se resume:

- 1. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO DA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO I - CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.**
- 2. JUSTIFICATIVA:** A necessidade de patrocínio decorre do alto custo para a realização da impressão de IPTU e ISS Fixo, totalizando um valor estimado de **R\$ 387.490,00 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais)**. Para reduzir custos do Município de Curitiba, visamos que através do presente edital seja possível captar empresas interessadas em arcar com os custos em troca de exploração publicitária nos carnês de IPTU e ISS Fixo do exercício 2017.
- 3. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:** Serão recebidas no dia **28/11/2016**, na Secretaria Municipal de Finanças do MUNICÍPIO DE CURITIBA – Departamento de Rendas Imobiliárias, situada à Avenida Cândido de Abreu, 817 – Andar Térreo - Centro Cívico – Curitiba – Paraná.
- 4. EDITAL :** Poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Finanças do MUNICÍPIO DE CURITIBA, situada à Avenida Cândido de Abreu, 817 – Centro Cívico – Curitiba – PR, no horário comercial (8h às 12h e das 14h às 18h) ou solicitado por email para [apalka@smf.curitiba.pr.gov.br](mailto:apalka@smf.curitiba.pr.gov.br).
- 5. INFORMAÇÕES:** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do edital, deverão ser dirimidos somente com a Comissão, mediante solicitação por escrito, através dos endereços eletrônicos: [iratto@smf.curitiba.pr.gov.br](mailto:iratto@smf.curitiba.pr.gov.br) ou [apalka@smf.curitiba.pr.gov.br](mailto:apalka@smf.curitiba.pr.gov.br).

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

**IVANISE CRISTINA MARQUES SILVA RATTO**

Presidente da Comissão



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da Comissão Especial devidamente designada pela Secretaria Municipal de Finanças e com os membros nomeados pela Portaria nº 008/2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, utilizando subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 1644/2009, alterado pelo Decreto 1100/2014 (artigos 105 e seguintes) e Decreto 1346/2013, mediante condições e a apresentação de documentação elencada abaixo.

1.2 O presente Chamamento Público, cujo objeto está especificado no item 2, destina-se a atender ao MUNICÍPIO DE CURITIBA – administração direta no que se refere à impressão de carnês de impostos.

### **2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

2.1 O presente edital tem por objetivo a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO DA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PARANÁ, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO ANEXO 01- CARACTERÍSTICAS DO OBJETO, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público entidades regularmente estabelecidas no país, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital.

3.2 Não poderão participar do presente Chamamento Público entidades que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar no MUNICÍPIO DE CURITIBA.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

3.3 A participação neste Chamamento Público importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, como na observância das normas administrativas e técnicas aplicáveis.

3.4 A gráfica responsável pelos itens obrigatórios deste edital deverá ter um parque de equipamentos suficientes para impressão e montagem de no mínimo 50.000 carnês/dia devidamente comprovada, através de emissão de declaração atestando ter a capacidade produtiva mínima para atendimento do Edital.

### **4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE OFERTA DE PATROCÍNIO**

4.1. Cada proponente apresentará apenas um envelope no qual deverá estar inserido o “Formulário Proposta de Patrocínio”, o qual deverá ser entregue a Comissão do Patrocínio, no dia, hora e no endereço, estabelecidos neste edital, o qual deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal, além da Razão Social da Empresa ou o nome pessoal do cadastrado, conforme o caso, os seguintes dizeres:

ÓRGÃO OU ENTIDADE:  
EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2016  
LOCAL DA ABERTURA:  
DIA DA ABERTURA: 28/11/2016.  
HORA DA ABERTURA: 15:00 horas.  
PROPONENTE:

4.2 Os proponentes deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário Proposta de Patrocínio constante do edital, devidamente preenchido de forma clara, isento de emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos, ou impresso próprio do proponente.

4.3 As propostas de oferta de patrocínio farão parte integrante do contrato.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

4.4 Os proponentes deverão emitir declaração atestando que a gráfica responsável pelo atendimento dos itens obrigatórios possui capacidade produtiva mínima exigida no edital.

4.5 Toda e qualquer documentação e proposta deverão ser apresentadas no idioma português.

### **5. PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES**

5.1 No local, data e horário marcados para o procedimento seletivo, a Comissão do Patrocínio se reunirá em sessão pública, com os envelopes, fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida à abertura dos envelopes contendo o Formulário Proposta de Patrocínio das proponentes. As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão do Patrocínio e, facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

5.2 Vencido o horário para o recebimento, nenhum envelope será aceito, sob nenhum pretexto.

5.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

5.4 A comissão do Patrocínio lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

### **6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 No julgamento das Propostas de Patrocínio, será considerada a melhor proposta para a Administração aquela que contiver itens secundários e facultativos, que somados aos obrigatórios resultarem no maior número de itens para a prestação do objeto.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

6.2 Havendo empate de propostas, cuja soma dos itens resultem na mesma pontuação, será critério de desempate o sorteio.

### **7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

7.1 Dos atos decorrentes dos procedimentos seletivos, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7.3 Interposto, o recurso será comunicado a todas proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo este período, impugnado ou não o recurso, a Comissão do Patrocínio do órgão ou entidade o apreciará, podendo realizar instrução complementar, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e em seguida, o encaminhará ao titular do órgão ou entidade.

### **8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

8.1 A proponente vencedora do procedimento seletivo se obrigará a promover o patrocínio conforme a proposta apresentada, mediante assinatura de contrato de parceria.

### **9. DISPOSIÇÕES REFERENTES AO CONTRATO**

9.1 Para a execução do objeto do procedimento seletivo, será firmado contrato de parceria para patrocínio entre a pessoa física ou jurídica vencedora e o órgão ou entidade interessada.

9.2 Para a contratação, a vencedora deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, em 01 (uma) via, com todas as páginas preferencialmente rubricadas e numeradas, que poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou acompanhada dos originais:



## Prefeitura Municipal de Curitiba

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Rendas Imobiliárias  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

#### a) Comprobatórios da personalidade jurídica:

- No caso de empresa individual: cédula de identidade e inscrição comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- No caso de Sociedade Mercantil: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrados no órgão competente;
- No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembléia de eleição da última Diretoria;
- No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou entidades ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### b) Comprobatórios da regularidade fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

#### c) Documentação relativa à regularidade social:

- Certidão de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela CEF, conforme DL 2291 de 21.11.86;
- Certidão Negativa de Débitos (CND) fornecida pelo INSS.

## 10. DA CONTRAPRESTAÇÃO

10.1 A vencedora do procedimento seletivo não receberá pagamento em dinheiro pela execução do objeto contratado.



## **Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 -3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

10.2 Em contraprestação pelo fornecimento do patrocínio, a empresa vencedora do procedimento seletivo receberá autorização para veiculação de publicidade em espaço publicitário, conforme previsto no item 3 do Anexo I.

10.3 As propagandas deverão ser previamente aprovadas pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.

10.4 É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 111 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Termo de Patrocínio.

## **12. A PATROCINADORA OBRIGAR-SE-Á:**

I. Arcar com todos os custos relativos ao deslocamento dos auditores do MUNICÍPIO DE CURITIBA responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e gerenciamento do contrato de patrocínio, nos casos em que o local da impressão for fora de Curitiba ou região metropolitana.

II. Os custos mencionados no item anterior correspondem à: hospedagem, transporte, alimentação e demais custos que possam incidir nos deslocamentos da equipe de 04 auditores do MUNICÍPIO DE CURITIBA.

III. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**IV.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE CURITIBA ou a terceiros, por si, por seus sucessores e/ou representantes, na entrega do objeto deste Termo de Parceria de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO DE CURITIBA de toda e qualquer obrigação que possa surgir;

**V.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos;

**VI.** Disponibilizar equipe técnica capacitada, tais como analista de sistemas, programadores, web designer, auxiliares de produção, carregadores, seguranças e demais profissionais necessários para a elaboração e confecção dos carnês;

**VII.** Aprovar previamente com o Departamento de Rendas Imobiliárias e Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA, atendendo o cronograma estabelecido pela comissão (Anexo V);

**VII.** Garantir a segurança dos materiais que serão impressos, com controle de acesso, guarda dos documentos, sistema de monitoramento e demais procedimentos necessários para a segurança, visando garantir o sigilo fiscal.

#### **13. O MUNICÍPIO DE CURITIBA DEVERÁ:**

I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela PATROCINADORA;

II. Conferir e controlar a quantidade de carnês e cartas fornecidas;

III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste;

IV. Estabelecer cronograma, conforme anexo V.





**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

V. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da data da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

**14. DAS PENALIDADES:**

14.1 A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada por esta, por meio de profissionais após perícia técnica.

14.2 Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do termo de patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) Na hipótese de descumprimento, o MUNICÍPIO, aplicará multa à PATROCINADORA no valor de 10% da importância apurada sobre o valor estimado do item.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta ou prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Curitiba

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Para o cumprimento do objeto deste Edital de Patrocínio será firmado Contrato de Patrocínio entre a empresa vencedora e o Município de Curitiba, observadas as condições estipuladas neste Edital de Patrocínio, na forma da minuta do mencionado termo que faz parte integrante deste edital, no que couber as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1.644/2009 com redação dada pelo Decreto 1.100/2014 e Decreto Municipal nº 1346/2014.

15.2 O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

15.3 A detecção do MUNICÍPIO, a qualquer tempo, de vícios de qualidade de materiais ofertados, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) não isentando ainda a PATROCINADORA das demais cominações legais.

15.4 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária da PATROCINADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má-qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

15.5 O MUNICÍPIO desde já se reserva o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pela PATROCINADORA.

15.6 A PATROCINADORA é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Cadastro para Patrocinadores, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste edital:

ANEXO I – Características do objeto

ANEXO II – Modelo sugerido de proposta de patrocínio

ANEXO III – Minuta do termo de patrocínio

ANEXO IV – Modelos de carnês de IPTU e carta domicílio bancário

ANEXO V - Cronograma



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **ANEXO I**

#### **CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA PATROCÍNIO DA IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PARANÁ, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA.**

#### **1) ITENS OBRIGATÓRIOS**

##### **1.1 DA CONFECÇÃO DOS CARNÊS**

1.1.1 Desenvolvimento de layout e início das impressões a partir da aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA.

1.1.2 O formato dos carnês deverá obedecer ao padrão 04 por folha A4 (74,25mm x 210 mm).

1.1.3 Capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set, 120g, impressão 4x4 cores.

1.1.4 14 lâminas (folhas) internas confeccionadas em papel off-set, branco, 75g, 1x0 cores (laser preto), com as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.

1.1.5 Montagem: as folhas serão grampeadas entre a capa e a contracapa com dois grampos os quais serão cobertos com material adesivo dando aparência de brochura.

1.1.6 01 etiqueta para lacrar os carnês.

1.1.7 A impressão dos carnês deverá ser tipo “laser”, padrão ficha de compensação bancária com código de barras padrão FEBRABRAN.

1.1.8 A quantidade total estimada de carnês confeccionados será de 552.500 unidades.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **1.2 CORRESPONDÊNCIA TIPO ENVELOPAMENTO – CARTAS DÉBITO AUTOMÁTICO E NADA A PAGAR**

1.3.1 Impressão em papel off-set, branco, 75g, 1x1 cores, com duas dobras e fechamento destacável nas duas laterais.

1.3.2 A quantidade total estimada de cartas confeccionadas será de 139.000 unidades.

### **2) ITENS SECUNDÁRIOS**

2.1 Impressão de carnês de IPTU/2017, caso haja necessidade de reemissões pós-anual.

2.2 Impressão de cartas para os contribuintes inadimplentes do IPTU e ISS Fixo referente ao exercício de 2017.

2.3 Impressão de cartas de débitos em dívida ativa.

### **3) CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE:**

A PATROCINADORA poderá utilizar a parte interna da contra capa dos carnês de IPTU e ISS Fixo (tamanho do espaço - 74,25mm x 210 mm) para veiculação de propaganda institucional própria, não sendo permitida a utilização e/ou comercialização deste espaço com terceiros. O espaço publicitário restringe-se aos carnês de IPTU e ISS Fixo.

**VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO: R\$ 387.490,00**



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

À Comissão Especial  
Assunto: Proposta de Patrocínio

Para que se realize a impressão dos carnês de IPTU e ISS/2017 do Município de Curitiba, a empresa..... (nome completo da empresa), CNPJ nº ....., apresenta sua proposta para participação do certame referente ao Chamamento Público nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

<b>ITENS OBRIGATÓRIOS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>
IMPRESSÃO DOS CARNÊS		
IMPRESSÃO DE CORRESPONDÊNCIA TIPO ENVELOPAMENTO – CARTAS DÉBITO AUTOMÁTICO E NADA A PAGAR		
<b>ITENS SECUNDÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>
IMPRESSÃO REEMISSÕES		
IMPRESSÃO CARTAS INADIMPLENTES		
IMPRESSÃO CARTAS INADIMPLENTES DÍVIDA ATIVA		



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO II**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

A empresa declara, para os devidos fins, que cumprirá integralmente ao exigido neste edital, estando ciente de que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

Curitiba, ..... de ..... de 2016.

(DATA DA ABERTURA DA PROPOSTA)

---

Assinatura devidamente identificada do  
representante legal (apontado no contrato social ou  
procuração com poderes específicos)



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 -3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO III**

**MINUTA TERMO DE PARCERIA DE PATROCÍNIO**

Termo de Parceria de Patrocínio referente à **IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PARANÁ**, em troca de exploração publicitária, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **PATROCINADORA** \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Superintendente da Secretária Municipal de Finanças, **JOSÉ CARLOS MARUCCI**, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, assistido pela Procuradora Chefe do Núcleo de Assessoramento Jurídico da Secretaria Municipal de Finanças, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representada pela **Sra. ANA BEATRIZ BALAN VILLELA**, CPF/MF nº 027.255.089-24, inscrita na OAB 31.401-PR, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CPNJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº xxxxx, bairro, Cidade, representado por - \_\_\_\_\_, CPF/MF nº 000.000.000-00, doravante denominada **PATROCINADORA**, conforme contido no processo administrativo nº 01-116.438/2016, resolvem firmar o presente **Termo de Parceria de Patrocínio**, com fundamento na Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal 1644/2009, alterado pelo Decreto Municipal nº 1100/2014, edital e anexos, partes integrantes deste instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente tem por objeto o Patrocínio para a **IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU E ISS FIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE CURITIBA– PARANÁ, EM TROCA DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**, em quantidade e especificações contidas no edital, anexos e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro**

A **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens obrigatórios:





**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 -3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **1) DA IMPRESSÃO DOS CARNÊS**

- 1.2.1 Desenvolvimento de layout e início das impressões a partir da aprovação do MUNICÍPIO DE CURITIBA.
- 1.2.2 O formato dos carnês deverá obedecer ao padrão 04 por folha A4 (74,25mm x 210 mm).
- 1.2.3 Capa e contracapa deverão ser impressas em papel off-set, 120g, impressão 4x4 cores.
- 1.2.4 14 lâminas (folhas) internas confeccionadas em papel off-set, branco, 75g, 1x0 cores (laser preto), com as informações fornecidas pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA.
- 1.2.5 Montagem: as folhas serão grampeadas entre a capa e a contracapa com dois grampos os quais serão cobertos com material adesivo dando aparência de brochura.
- 1.2.6 01 etiqueta para lacrar os carnês.
- 1.2.7 A impressão dos carnês deverá ser tipo "laser", padrão ficha de compensação bancária com código de barras padrão FEBRABRAN.
- 1.2.8 A quantidade total estimada de carnês confeccionados será de 576.500 unidades.

### **2) DA IMPRESSÃO DE CORRESPONDÊNCIA TIPO ENVELOPAMENTO – CARTAS DÉBITO AUTOMÁTICO E NADA A PAGAR**

- 1.2.9 1.3.1 Impressão em papel off-set, branco, 75g, 1x1 cores, com duas dobras e fechamento destacável nas duas laterais.
- 1.2.10 1.3.2 A quantidade total estimada de cartas confeccionadas será de 139.000 unidades.

#### **Parágrafo Segundo**

Além dos itens obrigatórios, a **PATROCINADORA** deverá fornecer os seguintes itens secundários, conforme a proposta considerada vencedora, datada de XX/XX/XXXX:

<b>ITENS SECUNDÁRIOS</b>	<b>QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>QUANTIDADE OFERTADA</b>
IMPRESSÃO REEMISSÕES		
IMPRESSÃO CARTAS INADIMPLENTES		
IMPRESSÃO CARTAS INADIMPLENTES DÍVIDA ATIVA		



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O Patrocínio terá vigência até 31/01/2017.

#### **Parágrafo Primeiro**

O prazo final de execução dos itens obrigatórios será **até 31/12/2016**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

São obrigações da PATROCINADORA:

- I.** Arcar com todos os custos relativos ao deslocamento dos auditores do MUNICÍPIO DE CURITIBA responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, controle e gerenciamento do contrato de patrocínio, nos casos em que o local da impressão for fora de Curitiba ou região metropolitana.
- II.** Os custos mencionados no item anterior correspondem a: hospedagem, transporte, alimentação e demais custos que possam incidir nos deslocamentos da equipe de 04 auditores do MUNICÍPIO DE CURITIBA.
- III.** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
- IV.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO DE CURITIBA ou a terceiros, por si, por seus sucessores e/ou representantes, na entrega do objeto deste Termo de Parceria de Patrocínio, isentando o MUNICÍPIO DE CURITIBA de toda e qualquer obrigação que possa surgir.
- V.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste edital e anexos.
- VI.** Disponibilizar equipe técnica capacitada, tais como analista de sistemas, programadores, web designer, auxiliares de produção, carregadores, seguranças e demais profissionais necessários para a elaboração, confecção e entrega dos carnês aos contribuintes.
- VII.** Aprovar previamente com o Departamento de Rendas Imobiliárias e Departamento de Rendas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças todos os materiais a serem produzidos pela PATROCINADORA, atendendo o cronograma estabelecido pela comissão.
- VIII.** Garantir a segurança dos materiais que serão impressos, com controle de acesso, guarda dos documentos, sistema de monitoramento e demais procedimentos necessários para a segurança, visando garantir o sigilo fiscal.
- IX.** A gráfica responsável pelos itens obrigatórios deste termo deverá ter um parque de equipamentos suficientes para impressão e montagem de no mínimo 50.000 carnês/dia devidamente comprovada.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 -3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

- X.** Ceder os direitos patrimoniais inclusive os autorais sobre o objeto deste contrato, para o fim da Administração utilizá-lo a seu critério, nos termos do disposto no art. 111 da Lei 8666/93, sem que lhe assista direito à indenização.
- XI.** Autorizar a Administração a promover alterações nos projetos, objetos desta contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA**

São obrigações do MUNICÍPIO DE CURITIBA:

- I. Acompanhar, fiscalizar, controlar e gerenciar o contrato ficando também, responsável pela validação dos serviços prestados pela PATROCINADORA.
- II. Conferir e controlar a quantidade de carnês e cartas fornecidas;
- III. Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da PATROCINADORA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, do presente ajuste.
- IV. Notificar por escrito a PATROCINADORA, se verificado qualquer problema no objeto patrocinado. Poderá ser ordenada a suspensão da entrega, a contar da data da notificação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.
- V. Estabelecer cronograma.

### **CLÁUSULA QUINTA**

A PATROCINADORA poderá efetuar a exploração da publicidade, conforme normas especificadas no edital.

#### **Parágrafo Primeiro**

É vedada a publicidade de natureza religiosa ou político-partidária, bem como de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas e outros que atentem contra a moral e os bons costumes, conforme prevê o artigo 111 do Decreto Municipal nº 1644/2009.

#### **Parágrafo Segundo**

Na hipótese de descumprimento do estabelecido, a PATROCINADORA poderá sofrer as penalidades previstas neste termo.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **CLÁUSULA SEXTA**

A PATROCINADORA será penalizada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das exigências previstas no regulamento e neste instrumento, oportunizada defesa prévia;
- b) Negligência, imprudência ou imperícia comprovada, por meio de profissionais após perícia técnica.

Se a PATROCINADORA deixar de executar/entregar o objeto e/ou deixar de prestar os serviços por qualquer motivo dentro do prazo exigido, apresentá-lo fora das especificações e condições predeterminadas, ou ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do Termo de Parceria de Patrocínio, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei, facultada defesa prévia da PATROCINADORA, no prazo legal, contados da notificação:

- a) Na hipótese de descumprimento, o MUNICÍPIO, aplicará multa à PATROCINADORA no valor de 10% da importância apurada sobre o valor estimado do item.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta ou prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública, com publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A PATROCINADORA está sujeita a rescisão do presente ajuste, assim como às demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, quando da constatação de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA OITAVA**

O MUNICÍPIO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se estiver em desacordo com o Termo de Parceria de Patrocínio.

### **Parágrafo Primeiro**

O termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente nas condições e hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 -3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

### **Parágrafo Segundo**

O inadimplemento de qualquer cláusula do termo poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) Não cumprir as obrigações assumidas;
- b) Falir;
- c) Transferir o contrato a terceiros, no todo em parte, sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;
- d) Interromper o fornecimento dos bens sem justo motivo aceito pelo MUNICÍPIO.

### **Parágrafo Terceiro**

Poderá ainda o Termo de Parceria de Patrocínio ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

- a) Na hipótese do MUNICÍPIO solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito, com antecedência de 72 horas à PATROCINADORA, sendo então pagos os valores comprovadamente devidos, não cabendo à empresa PATROCINADORA qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for;
- b) Na hipótese da empresa PATROCINADORA solicitar rescisão, esta deverá continuar fornecendo os bens a que se comprometeu por período a ser estipulado pelo MUNICÍPIO, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

### **CLÁUSULA NONA**

Ficam nomeados com gestor e suplente do presente termo, respectivamente, os servidores Ivanise Cristina Marques Silva Ratto, matrícula nº 38.926 e Daniel Maurício, matrícula 38.896.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Termo de Parceria de Patrocínio, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palácio 29 de março, em ..... de ..... de 2016.



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**MUNICÍPIO:**

**JOSE CARLOS MARUCCI**  
Superintendente SMF

**ANA BEATRIZ BALAN VILLELA**  
Procuradora Chefe NAJ-SMF

**TESTEMUNHAS:**

1ª. \_\_\_\_\_

**PATROCINADORA:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

2ª. \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Curitiba**

**Secretaria Municipal de Finanças**  
**Departamento de Rendas Imobiliárias**  
Av. Cândido de Abreu, nº 817 - térreo  
Centro Cívico  
80530-908 - Curitiba - Paraná  
**Tel.: 41 3350 8827 - 3350 8597**  
Fax 41 3350 8904

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2016**

**ANEXO V**

**CRONOGRAMA**

<b>Entrega do Layout de Capas e Contracapas para a gráfica</b>	Até 07/12/2016
<b>Impressão das Capas – aprovação</b>	08/12/2016 a 10/12/2016
<b>Envio de arquivos para gráfica – Teste final</b>	19/12/2016 a 22/12/2016
<b>Início da impressão dos talões</b>	23/12/2016 a 29/12/2016
<b>Envio dos talões para os Correios</b>	Até 30/12/2016
<b>Distribuição pelos Correios</b>	03/01/2017 a 31/01/2017